



Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## EDITAL 002/2019 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado para o cargo de Atendente de Creche (Monitor).

Maria Inês Dalla Costa, Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação, por prazo determinado, para atender as **funções de Atendente de Creche (monitor)**, deste Município, amparado em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 992/2019, de 26 de fevereiro de 2019, Lei Complementar Nº 010, de 16 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº115/2002, de 22 de janeiro de 2002, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 137/2019 de 25 de Fevereiro de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município na internet (<http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>) e ainda divulgado no jornal de circulação regional: Jornal João Marcos de Moura-ME (Correio Regional);

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente nos meios de comunicação citados no item 1.3 deste Edital.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal Nº 010/2003.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova escrita dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

#### 2. DA QUANTIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DEVERES.

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento da seguinte vaga em seu respectivo turno de trabalho, mediante o pagamento de remuneração para a respectiva carga-horária semanal: **FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE ATENDENTE DE CRECHE ( MONITOR)**

QUANTIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	ATENDENTE DE CRECHE (MONITOR)	Ensino Médio Completo	40 hs	Lei Complementar nº 010/2003

2.2 A carga horária semanal será cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Administração Municipal.

2.2.1 Excepcionalmente, a carga horária semanal poderá ser exigida mediante a prestação de serviços externos, aos sábados, domingos e feriados.



**Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**2.3** As remunerações previstas na tabela da cláusula 2.1 compreendem o descanso semanal remunerado, e serão reajustadas nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes, respeitando-se a relação valor-hora.

**2.4** Além da contraprestação normal pelo trabalho prevista em valor fixo na tabela da cláusula

**2.4.1** O contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

**2.5** Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

**2.5.1** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

**2.5.2** Vale-alimentação;

**2.5.3** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

**2.6** Sobre o valor total da remuneração e vantagens incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.7** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**3.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições junto a unidade central de saúde que integra esta Municipalidade, previstas para o respectivo cargo, anexo da Lei Municipal nº 010, de dezembro de 2003, e art. 229, da Lei Municipal nº 115, de 22 de janeiro de 2002, observando-se as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, conforme anexo deste Edital.

### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, poderam ser feitas pelo candidato ou por procuração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, entre os dias **06 de março de 2019 a 15 de março de 2019**, nos horários das **8h30min as 12h00min e das 13h00min as 16h30min**, através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme segue:

**4.1.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;

**4.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

**4.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4** As inscrições serão gratuitas.

**4.5** O candidato deverá estar munido para inscrição:

- Documento de Identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH),

- Comprovante de escolaridade,

- Ter completado 18 anos até o término das inscrições.

**4.6** Experiência mínima comprovada de 06 meses da área de Educação Infantil;

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, será lançado o edital com as inscrições homologadas no dia **18/03/2019** e publicado no site do Município, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

**5.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia.

### **6. DA SELEÇÃO:**

**6.1** O processo seletivo classificará os candidatos, levando em consideração pontos obtidos na prova objetiva, que será no dia **20 de março de 2019**, as 08h30min, não será permitida a entrada após este horário e por avaliação de currículo;

**6.1.1** A duração da prova objetiva será de 01h30min e para realização da prova será obrigatória “a apresentação de documento oficial de identificação com foto”.



**Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**6.2.** O local da prova será a Escola Municipal Boa Vista do Cadeado, localizada na rua Sauro Brondani, 100, centro, Boa Vista do Cadeado/RS, sendo que os candidatos deverão estar com 20 min. de antecedência no local.

**6.3** A prova, sem consulta, será composta por 20 questões, 10 de português e 10 de conhecimentos específicos com peso de 100 pontos;

**6.4** As questões da prova serão do tipo de múltipla escolha e cada questão conterà 04 alternativas, sendo somente 01(uma) correta;

**6.4.1** Os candidatos não ficarão com a prova após a realização da mesma, podendo anotar as respostas numa folha em branco se solicitada a esta Comissão;

**6.4.2** Os currículos deverão ser entregues preenchidos pelo candidato no ato da inscrição juntamente com os xerox dos comprovantes dos cursos na área de Educação Infantil;

**6.4.3** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios: soma da prova objetiva com o total de pontos obtidos na prova de títulos:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação em magistério (concluído)	05	05
Graduação em Pedagogia concluída ou em andamento	05	05
Cursos especializados na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 horas até 05 anos antes do edital.	01	05
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (no mínimo de 06 meses), comprovado na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público ou contrato equivalente), sendo 01 ano 01 ponto ou 02 ou mais anos = 02 pontos.	01	05



**Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

- 6.5 Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas ao Setor de RH/ desta Prefeitura;  
6.6 A divulgação do resultado final será até dia **25 de março de 2019**.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 7.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério conhecimentos específicos;
- 7.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério português;
- 7.1.3 Tiver obtido a maior tempo de serviço comprovado na área;
- 7.1.4 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no (<http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>)

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2 A Homologação final do resultado será no dia **27/03/2019** através de edital com a classificação final dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro e segundo colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 9.1.2 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 9.1.3 Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação;
- 9.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 9.1.5 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.



**Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Boa Vista do Cadeado, 28 de fevereiro de 2019.

Maria Inês Dalla Costa  
Prefeita Municipal em Exercício

Doralina Eugenia da Rocha Funck  
Sec. Interina Adm. Plan. Faz.



Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo I

PROCESSO SELETIVO  
ATENDENTE DE CRECHE ( MONITOR)

Ficha de Inscrição

Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: F ( ) M ( ) Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade bem como estou ciente da necessidade de mantê-las atualizadas. Autorizo a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado - PMBVC - a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao programa de estágio: convocações, encaminhamentos para entrevistas e divulgação.

\_\_\_\_\_  
Setor de Pessoal da PMBVC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Resp. pela Inscrição PMBVC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Obs.: É desejável a apresentação deste canhoto e **indispensável à carteira de identidade** ou documento oficial com foto no dia de realização da prova. A não apresentação do mesmo impedirá o candidato de realizar a prova.



**Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO II**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ATENDENTE DE CRECHE (MONITOR)**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2. ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL OU MAGISTÉRIO:**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA**

**4.1 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 HORAS**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_  
Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_  
Curso / área: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_  
Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_  
Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. TEMPO DE SERVIÇO DA FUNÇÃO**

Local/Entidade \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_  
Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_  
Local/Entidade \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_  
Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_  
Local/Entidade \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_  
Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_  
Local/Entidade \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_  
Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_  
Local/Entidade \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_  
Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

### ANEXO III

#### Conteúdos Programáticos Lingua Portuguesa:

- 1) Compreensão e interpretação de textos
- 2) Ortografia.
- 3) Acentuação gráfica.
- 4) Classes de palavras.
- 5) Estrutura e formação de palavras.
- 6) Colocação pronominal.
- 7) Flexão nominal e verbal.
- 8) Emprego de tempos e modos verbais.
- 9) Vozes do verbo.
- 10) Termos da oração.
- 11) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
- 12) Concordância nominal e verbal.
- 13) Regência nominal e verbal.
- 14) Ocorrência de crase.
- 15) O uso dos porquês.
- 17) Pontuação.
- 18) Figuras de linguagem.
- 18) Vícios de linguagem.

#### Conhecimentos Gerais

- 1) Família e escola.
- 2) Desenvolvimento Infantil.
- 3) Repouso e sono.
- 4) Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras.
- 5) Nutrição e Alimentação.
- 6) Higiene e cuidados corporais das crianças.
- 7) Saúde e bem-estar das crianças.
- 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros.
- 9) Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho.
- 10) Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil.
- 11) Disciplina e Limites.
- 12) Legislação (Constituição da República Federativa do - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232). Estatuto da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 115/ 2002 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- 13) Dados relacionados ao município.